

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Aquisição de 650 (seiscentas e cinquenta) doses da VACINA QUADRIVALENTE 2026 contra influenza (gripe), com gesto vacinal (aplicação), para os colaboradores da Justiça Eleitoral do Paraná, conforme especificações descritas no presente Termo de Referência, sendo:

ITEM	SIASG	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	Valor máximo unitário aceitável	Valor máximo total aceitável
1	453060	Vacina quadrivalente contra Influenza (gripe) com gesto vacinal	UN	650	R\$ 78,60	R\$ 51.090,00

1.2 Da adjudicação: A adjudicação será GLOBAL.

1.3 Especificações técnicas do objeto: aquisição e aplicação (gesto vacinal) de 650 (seiscentas e cinquenta) doses das vacinas das Cepas 2026 Gripe Influenza Quadrivalente, que deverá conter:

- a) um vírus similar ao vírus influenza A/Victoria/4897/2022 (H1N1) pdm09;
- b) um vírus similar ao vírus influenza A/Croatia/10136RV/2023 (H3N2);
- c) um vírus similar ao vírus influenza B/Austria/1359417/2021 (B/linhagem Victoria);
- d) um vírus similar ao B/Phuket/3073/2013 (B/linhagem Yamagata).

1.3.1 Apresentação do Produto: Solução injetável.

1.3.2 Embalagem: Seringa pronta com doses individuais, ou seja, monodose, preenchida com 01 (uma) dose da vacina para uso adulto + agulha para aplicação.

1.3.3 A quantidade prevista poderá sofrer variação de acordo com os colaboradores que irão comparecer no dia da vacinação.

1.4 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021.

1.5 Natureza do Objeto: Aquisição e aplicação de doses de vacina com fornecimento dos insumos.

1.6 O objeto desta contratação não se enquadra como de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.7 O fornecimento do objeto desta contratação é caracterizado como **não contínuo**, visto que atenderá à necessidade transitória do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

1.8 Público-Alvo: colaboradores (magistrados, servidores, requisitados, terceirizados e estagiários) apenas na capital - Curitiba ou outros colaboradores que porventura venham a Curitiba nos dias da vacinação.

1.9 Do local de entrega e horário de entrega e aplicação: a realização da entrega e aplicação das vacinas deve ocorrer em duas datas distintas, sendo a primeira na segunda semana do mês de março/26 e a segunda na primeira semana do mês de abril/26. No entanto, caso as vacinas não estejam liberadas pela ANVISA até essas datas, as programações poderão ser alteradas conforme o interesse e conveniência do TRE/PR.

1.9.1 O local das entregas e aplicações será na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, em Curitiba/PR, na Rua João Parolin nº 224, Prado Velho, no horário das 09:00h às 19:00h, mediante prévio agendamento junto à Assessoria de Atenção à Saúde, nos telefones (41) 3072-4826 / 3330-8704 / 3330-8709.

1.9.2 Além do previsto no item acima, a contratada deverá aplicar as vacinas em laboratório, localizado em Curitiba/PR, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a aplicação no TRE/PR, conforme item 3.1.17.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (JUSTIFICATIVA)

2.1 A vacinação contra a gripe é a principal estratégia para evitar a circulação do vírus e as complicações graves que podem surgir em decorrência da doença. O vírus da gripe tem a capacidade de sofrer mutações mais rapidamente, gerando variantes que não são reconhecidas pelo organismo, mesmo vacinado, de um ano para o outro. Por isso, novas vacinas são produzidas, para cobrir as mutações de cada ano.

2.2 A vacinação proporciona redução de custos diretos e indiretos em saúde, por conta da redução das taxas de infecção no grupo vacinado. Proporciona a melhoria da qualidade de vida, com a prevenção efetiva contra uma doença potencialmente grave, redução de riscos e complicações associadas, além da redução dos gastos com medicamentos.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

3.1 Das obrigações da contratada:

3.1.1 O objeto deverá ser executado de acordo com as condições do presente Termo de Referência, aplicando-se, ainda, as normas do Código de Defesa do Consumidor, devendo a contratada satisfazer todas as exigências, condições de habilitação e requisitos estabelecidos até o adimplemento total da contratação.

3.1.2 A contratada deverá utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos em aplicação vacinal, especialmente de vacina antigripal, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

3.1.3 Para a execução do objeto e o perfeito cumprimento das cláusulas constantes nesse Termo de Referência, a contratada deverá utilizar mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios na qualidade e quantidade mínimas necessárias.

3.1.4 A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 14, 17 e 20 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

3.1.5 A contratada deverá substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela fiscalização, as vacinas que não atendam o padrão de qualidade exigido ou as especificações deste Termo de Referência ou ainda incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

3.1.6 A contratada deverá executar o objeto em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, livre de quaisquer ônus como encargos sociais, despesas de fretes, mão de obra, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências.

3.1.7 Todos os custos de transporte para atendimento do objeto contratado correrão por conta exclusiva da Contratada, sem ônus adicional para o contratante.

3.1.8 É de exclusiva responsabilidade da contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais perante seus empregados, não sendo admitida sob qualquer hipótese a existência de relação de emprego com o contratante.

3.1.9 A contratada deverá prover aos funcionários Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) adequados ao risco existente em cada atividade, portanto necessários à execução dos serviços, bem como fiscalizar o seu uso, assumindo a responsabilidade pela execução dos serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho, obedecendo ao disposto nas Normas Regulamentadoras NR-6 – Equipamento de Proteção Individuais – EPI e NR-1 – Disposições Gerais.

3.1.9.1 Observar as recomendações das autoridades em saúde pública (OMS, Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde, Secretaria Municipal de Saúde de Curitiba) para garantir a proteção tanto dos servidores quanto dos profissionais que farão o gesto de vacinação.

3.1.10 A contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou representantes legais durante a execução do objeto ora contratado. A fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato por parte do contratante não exclui ou reduz a responsabilidade da contratada.

3.1.11 Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes aos serviços, que eventualmente venham a ser solicitados pelo contratante.

3.1.12 A contratada deverá comunicar ao contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

3.1.13 A contratada deverá respeitar as normas de segurança, controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do TRE-PR.

3.1.14 A contratada deverá manter atualizados seus endereços de e-mail e telefone junto à Gestão da Contratação.

3.1.15 A contratada deverá disponibilizar 10% (dez por cento) do quantitativo estimado de doses (item 1.3) para atender aos dependentes dos servidores que queiram se vacinar no mesmo dia e horário em que será realizada a vacinação dos servidores.

3.1.15.1 As doses extras serão custeadas, exclusivamente, pelos servidores mediante pagamento a ser efetivado diretamente à contratada por meio de cartão eletrônico (crédito ou débito) ou PIX no mesmo valor ora contratado.

3.1.16 Responsabilizar-se pelo correto acondicionamento das vacinas, que acontecerá nas dependências do TRE-PR. O controle de temperatura das caixas térmicas de transporte deverá ser comprovado por meio de termômetros adequadamente utilizados junto às caixas.

3.1.17 Disponibilizar um laboratório em Curitiba/PR para aplicar as vacinas contra a gripe aos colaboradores do TRE-PR, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos após a primeira data de aplicação, permitindo que aqueles que não puderam comparecer na data pré-agendada tenham a oportunidade de se vacinar posteriormente no laboratório, mediante comprovação do vínculo funcional.

3.1.18 A contratada será responsável por todo o material relacionado à vacinação e equipamentos de proteção individual de seus profissionais, tais como: algodão, luvas descartáveis, coletor de material perfurocortante, máscaras, uniforme, acondicionamento adequado das doses de vacina, descarte dos materiais contaminados, entre outros.

3.1.19 Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de quaisquer espécies, incidentes sobre o objeto desta contratação correrão por conta exclusiva da Contratada.

3.1.20 Disponibilizar profissionais em quantidade adequada para o período previsto para a aplicação da vacina, sendo no mínimo 2 (dois) profissionais para cada dia de aplicação.

3.1.20.1 Os profissionais que farão a aplicação da vacina deverão ter experiência e formação técnica adequada ao serviço a ser prestado.

3.1.21 A contratada deverá entregar ao Gestor da contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do aceite da nota de empenho:

- a) Termo de Sigilo e Responsabilidade, Anexo III, preenchido e assinado pelo representante legal da empresa, garantindo o cumprimento da Política de Segurança da Informação da Justiça Eleitoral.
- b) declaração de que possui autorização para transporte, tratamento e destinação final dos resíduos oriundos da vacinação, dentro das normas exigidas pela ANVISA e CONAMA.

3.1.22 O transporte das vacinas deverá ser realizado em **caixas térmicas¹ ou equivalentes**, com temperatura aparente em visor ou ter o termômetro como parte da caixa térmica, para o controle de temperatura².

3.2 Das obrigações do contratante:

3.2.1 Permitir acesso dos empregados da contratada às dependências do TRE para a execução do contrato.

3.2.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da contratada.

3.2.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

3.2.4 Verificar, no prazo fixado, a conformidade do objeto com as especificações constantes no presente Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

3.2.5 Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou

¹As caixas térmicas têm sistema de proteção antivazamento e tampa com trava automática, o que preserva a temperatura e possibilita que o transporte seja feito com segurança.

² Algumas caixas térmicas têm monitoramento de temperatura via bluetooth pelo smartphone.

irregularidades verificada na execução do objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

3.2.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através da comissão/servidor especialmente designado.

3.2.7 Efetuar o pagamento à Contratada, na forma convencionada.

3.2.8 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade: Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1 O recolhimento, tratamento e destinação adequada dos resíduos dos serviços de saúde oriundos da vacinação ficarão a cargo da empresa contratada a qual deverá removê-los no mesmo dia, nos termos da legislação ambiental vigente.

4.1.2 Utilização de embalagens fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, art. 32 da Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.1.3 Os materiais utilizados deverão ser especificados de acordo com os critérios ambientalmente corretos, cujas características sejam menos agressivas ao meio ambiente, além de viabilizar reciclagem posterior naquilo que for possível.

4.1.4 Promover a saúde ocupacional e prevenir riscos e doenças relacionados ao trabalho.

4.1.5 Obedecer às normas técnicas, de saúde, higiene e de segurança do trabalho, fornecendo aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizando o seu uso, conforme consta da Norma Regulamentadora MTE nº06.

4.2 Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista a característica de indivisibilidade do objeto a ser contratado.

4.3 Participação de Pessoa Física: não será admitida a participação de pessoa física, conforme IN SEGES Nº 116/2021.

4.4 Participação de Consórcio: não será permitida a participação de consórcio, conforme art. 8º da Portaria DG TRE-PR 591/2022.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E PAGAMENTO

5.1 A contratada deverá fornecer as doses de vacina quadrivalente contra a gripe com o gesto vacinal (aplicação), conforme detalhado neste termo de referência.

5.2 A validade usual de mercado deverá ser comprovada sendo de, no mínimo, 4 (quatro) meses contados da data de aplicação das vacinas.

5.3 As vacinas que se apresentarem impróprias para consumo, conforme informado abaixo, serão rejeitadas imediatamente e deverão ser substituídas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação, que ocorrerá por e-mail.

- a) armazenadas em temperatura diferente do que entre 2°C e 8°C;
- b) que não estejam em embalagem lacrada;
- c) produzidas por laboratório não registrado pela Anvisa;
- d) lotes que estejam suspensos pela Anvisa;
- e) que no momento da administração apresentem indícios (alteração da coloração e viscosidade) de contaminação ou qualquer outra condição que sugira a suspensão do lote e fora do prazo de validade.

5.4 Do recebimento provisório: O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.5 Do recebimento definitivo: ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do último recebimento provisório, após o ateste da qualidade e quantidade do material e aplicação e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.5.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.6 Dos bens rejeitados: As vacinas poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídas.

5.6.1 Se a quantidade rejeitada comprometer o serviço programado, o contratante notificará a contratada para estabelecer nova data, com prazo definido entre as partes. Neste caso, a contratada deverá assumir todos os custos, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades.

5.7 Forma de pagamento: o pagamento será processado em parcela única no final das aplicações.

5.7.1 O pagamento será efetuado somente para a quantidade de doses efetivamente aplicadas. A aplicação das doses será acompanhada pela Seção de Saúde.

5.7.2 A contratada deverá encaminhar a nota fiscal para o e-mail: saúde@tre-pr.jus.br.

6. DO MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados para este fim.

6.4.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º). Caso persistam as irregularidades, comunicar o gestor a necessidade de abertura de processo administrativo.

6.4.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.5 A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.6 A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7. DA PROTEÇÃO DE DADOS

7.1 As partes devem cumprir fielmente o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2018.

7.2 A não observância das normas relativas à privacidade de dados pessoais, no contexto da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 e dos demais normativos correlatos, caracteriza falta e enseja MULTA de 10% do valor total do contrato.

7.3 É vedado o compartilhamento dos dados pessoais coletados ou repassados em razão da execução desta contratação com terceiros, bem como sua utilização para finalidade distinta daquela do objeto contratado, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Dúvidas poderão ser sanadas com os servidores Mozar de Ramos, Rosicleia Augustin Pereira e Jefferson Gonçalves Batista, nos telefones (41) 3072-4826 / 3330-8704 / 3330-8709 ou pelo e-mail da Assessoria de Atenção à Saúde: saude@tre-pr.jus.br.